

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 857 , DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 75.280.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 75.280.000,00 (setenta e cinco milhões, duzentos e oitenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de novembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
	2058	Defesa Nacional							75.280.000
		ATIVIDADES							
05 153	2058 219C	Assistência emergencial e acolhimento humanitário de pessoas advindas da República Bolivariana da Venezuela							75.280.000
05 153	2058 219C 6500	Assistência emergencial e acolhimento humanitário de pessoas advindas da República Bolivariana da Venezuela - Nacional (Crédito Extraordinário)							75.280.000
			F	3	2	90	0	300	69.280.000
			F	4	2	90	0	300	6.000.000
TOTAL – FISCAL									75.280.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									75.280.000

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho

UNIDADE: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANEXO II

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAÇÃO)

Crédito Extraordinário

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2071	Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária								75.280.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							75.280.000	
11 331	2071 00H4	Seguro Desemprego							75.280.000	
11 331	2071 00H4 0001	Seguro Desemprego - Nacional	S	3	1	90	0	180	75.280.000	
TOTAL – FISCAL									0	
TOTAL – SEGURIDADE									75.280.000	
TOTAL - GERAL									75.280.000	

Brasília, 14 de Novembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de medida provisória que abre crédito extraordinário, no valor R\$ 75.280.000,00 (setenta e cinco milhões, duzentos e oitenta mil reais), em favor do Ministério da Defesa.

2. A medida possibilitará a continuidade das ações emergenciais por meio do emprego das Forças Armadas no apoio logístico e de pessoal, para minimizar a grave situação de vulnerabilidade decorrente do fluxo migratório positivo provocado pela crise humanitária na República Bolivariana da Venezuela, que levou a um súbito aumento populacional desordenado e imprevisível no Estado de Roraima.

3. A operação de apoio logístico e de pessoal é uma medida imprevisível, relevante e urgente pelos seguintes motivos:

a) a imprevisibilidade baseia-se na consideração de que era impossível se estimar que não haveria inversão de fluxo ao longo do ano, e consequentemente um aumento significativo do número de venezuelanos a serem abrigados e alimentados, exigindo ampliação de abrigos e aumento de custos. Dessa forma, a totalidade dos recursos orçamentários necessários não pôde ser prevista quando da abertura do crédito extraordinário em março do corrente exercício, pois, desde então, o número de venezuelanos que demandaram acolhimento cresceu acima do que estava previsto e, com o passar do tempo, não se reduziu como era esperado;

b) a urgência da atuação se dá em virtude do incremento do fluxo de pessoas que chegam diariamente ao Estado de Roraima e necessitam de ajuda, sem a qual, compromete-se a estabilidade dos próprios cidadãos brasileiros na região. Destaca-se que já são observados problemas de ordem social, os quais poderão ser potencializados se houver omissão do Governo Federal para a situação instalada, podendo, inclusive, culminar a um estado de calamidade pública; e

c) a relevância do tema é verificada a partir do reconhecimento por Vossa Excelência da situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório e da publicação dos Decretos da Garantia da Lei e da Ordem no Estado de Roraima.

4. Cabe frisar que as determinações do Comitê Federal de Assistência Emergencial, instituído pela Lei n. 13.684, de 21 de junho de 2018, para o planejamento e execução de apoio logístico e de pessoal às atividades de assistência emergencial e acolhimento humanitário às pessoas advindas da República Bolivariana da Venezuela, acarretaram o surgimento de despesas imprevisíveis, urgentes e relevantes que não foram contempladas na Lei Orçamentária do corrente

exercício.

5. Esclarece-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

6. Nessas condições, tendo em vista a relevância e a urgência da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, proposta de Medida Provisória, que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Esteves Pedro Colnago Junior

Mensagem nº 651

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 857, de 20 de novembro de 2018, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 75.280.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 20 de novembro de 2018.

Aviso nº 569 - C. Civil.

Em 20 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Medida Provisória

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 857, de 20 de novembro de 2018, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 75.280.000,00, para os fins que especifica”.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República